



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 03990/15

Objeto: Prestação de Contas Anuais
Relator: Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo
Redator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Responsável: José Airton Pires de Souza
Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda
Interessados: Tullyo Cesar Vieira Vasconcelos e outros
Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda e outros

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe. Prestação de Contas do ordenador de despesas da comuna, Sr. José Airton Pires de Souza, exercício de 2014. Emissão de parecer favorável à aprovação das contas.

PARECER PPL TC 017/2020

O *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB*, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, apreciou os autos da *PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO MANDATÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB, SR. JOSÉ AIRTON PIRES DE SOUZA*, relativa ao exercício financeiro de 2014, e decidiu, por maioria, vencida a proposta de decisão do relator, na conformidade do voto do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, *EMITIR PARECER FAVORÁVEL* à aprovação das referidas contas, encaminhando a peça técnica à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento político, apenas com repercussão acerca da elegibilidade ou inelegibilidade da citada autoridade (art. 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar Nacional n.º 64, de 18 de maio de 1990, com a redação dada pela Lei Complementar Nacional n.º 135, de 04 de junho de 2010).

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Assinado 18 de Fevereiro de 2020 às 08:56



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE

Assinado 20 de Fevereiro de 2020 às 10:31



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo
RELATOR

Assinado 17 de Fevereiro de 2020 às 11:47



Cons. Fernando Rodrigues Catão
FORMALIZADOR

18 de Fevereiro de 2020 às 12:40



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO

Assinado 17 de Fevereiro de 2020 às 11:50



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO

18 de Fevereiro de 2020 às 09:26



Manoel Antonio dos Santos Neto
PROCURADOR(A) GERAL